**REQUERIMENTO PARA PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES**Data: / /

**Identificação do executado**

**Requerimento**

**Garantias**

**A preencher pelos serviços**

**Anexos**

**Obrigatórios**

**NIF** Processo nº **Em reversão**

Denominação/nome

Morada

Código postal -

Telefone Fax E-mail

**Aqui representada pelo gerente/administrador (caso se trate de uma pessoa coletiva):**

**NIF** BI Nome

Telefone

Fax E-mail

Morada

Código postal -

Serve o presente para, nos termos do disposto no artigo 13º do Decreto-Lei nº 42/2001 de 9 de fevereiro e nos artigos

196º, 198º e 199º do Código de procedimento e de processo tributário, requerer que lhe seja deferido o pagamento em prestações mensais da dívida exigível nos autos do(s) seu(s) processo(s) executivo(s), que corre(m) termos junto dessa

secção de processo.

Para o efeito, requer o executado que seja autorizado o pagamento do valor em dívida em **prestações**, com fundamento nas disposições legais supra referidas.

|  |
| --- |
| Vem o executado oferecer como garantia do pagamento do plano prestacional: |
| Garantia bancária |  | Bem imóvel Isenção | Outra |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Valor da garantia = (capital em dívida à data do pedido de pagamento em prestações + juros em dívida à data do pedido de pagamento em prestações e calculados nos últimos 5 anos + custas em dívida) + 25% |

• **Fotocópia do cartão do cidadão/bilhete de identidade/passaporte do executado/gerente/administrador** √

• **Certidão registo comercial** (para pessoa coletiva)

• **Balancete analítico do último ano e mapa de amortizações** (para pessoa coletiva e caso solicite mais de 36 prestações)

• **Anexo O detalhado da última declaração de IVA** (para pessoa coletiva e caso solicite mais de 36 prestações)

• **Última declaração de IRS entregue** (para pessoa singular)

• **Certidão da inexistência de bens imóveis da AT - Autoridade Tributária e Aduaneira** (para pedido de isenção de garantia)

• **Fotocópia do cartão do cidadão/bilhete de identidade/passaporte do cônjuge no caso de pessoa singular**

Sem outro assunto, aguarda deferimento O executado /A gerência/A administração

(carimbo da empresa para pessoas coletivas)

Deferido o pedido de pagamento em prestações.

No prazo de 15 dias a contar da notificação deve o executado apresentar garantia idónea, ou requerer a sua fundada isenção, nos termos do nº 1 e 3 do art.199º do CPPT e art. 52º da LGT, sob pena da presente autorização ficar sem efeito.

Indeferido. Fundamentação:\_

Notifique-se. O Coordenador Núcleo Processo Executivo

***Qual o número máximo de prestações que posso requerer?***

**Pessoas singulares que não se encontrem em processo de reversão**

• 60 prestações;

• 150 prestações, desde que, cumulativamente se verifiquem as seguintes condições:

− A dívida exequenda exceda 3.060€ (30 unidades de conta) no momento da autorização;

− O executado preste garantia idónea ou requeira a sua isenção e a mesma seja concedida;

**Pessoas coletivas**

• 36 prestações quando a dívida exequenda é inferior a 3.060€;

• 60 prestações quando a dívida exequenda exceder 3.060€;

• 150 prestações, desde que cumulativamente se verifiquem as seguintes condições:

− a dívida exequenda exceda 15.300€ no momento da autorização;

− o executado preste garantia idónea;

− se demonstre notória dificuldade financeira e previsíveis consequências económicas.

***Quais os documentos que obrigatoriamente tenho de juntar?***

• **Fotocópia do cartão do cidadão/bilhete de identidade/passaporte do executado/gerente/administrador;**

• Certidão registo comercial (para pessoa coletiva);

• Balancete analítico do último ano e mapa de amortizações (para pessoa coletiva e caso solicite mais de 36 prestações);

• Anexo O detalhado da última declaração de IVA (para pessoa coletiva e caso solicite mais de 36 prestações);

• Última declaração de IRS entregue (para pessoa singular);

• Certidão da inexistência de bens imóveis da AT - Autoridade Tributária e Aduaneira (para pedido de isenção de garantia);

• Fotocópia do cartão do cidadão/bilhete de identidade/passaporte do cônjuge no caso de pessoa singular.

***Como é calculado o valor da prestação mensal a pagar?***

O valor da prestação é constituído por uma parcela fixa, o valor de capital em dívida a dividir pelo número de prestações aprova- das e uma parcela variável, o valor dos juros de mora em falta, atualizados mensalmente, a dividir pelo número de prestações aprovadas.

Nos termos do nº 1 do art. 4º do Decreto-Lei nº 73/99, de 16 de março, quando a dívida é paga em prestações o prazo máximo de contagem de juros de mora é de 8 anos.

***Qual a vantagem de apresentar garantia?***

Caso apresente uma garantia real ou garantia bancária, beneficiará de uma redução de 50% na taxa de juro a partir da data da constituição da garantia.

***Como enviar o requerimento?***

Após o seu preenchimento pode remeter-nos o requerimento para:

• E-mail: iss-npe@seg-social.pt

• Fax do Núcleo de Processo Executivo da sede sua empresa/residência.

• Morada do Núcleo de Processo Executivo da sede sua empresa/residência.

***Como posso pagar mensalmente as prestações?***

Mensalmente deverá solicitar via **endereço eletrónico (e-mail), um DUC (Documento único de cobrança) com o valor mensal da prestação a pagar.**

O DUC poderá ser pago das seguintes formas: multibanco; tesourarias da segurança social e transferência interbancária.